



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

DECRETO Nº 5.372, de 10 de Julho de 2015.

III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

Gilmar Antônio Rinaldi, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 19.08.2015 sob a Coordenação da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as mulheres.

Art. 2º - A III Conferência será organizada pela comissão indicada em conjunto pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres da Prefeitura de Esteio e Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, nomeada por portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - A III Conferência de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" que será dividido nos seguintes eixos:

Art. 4º - I Contribuição dos conselhos dos direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especialidades:

Art. 5º - II Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 6º - III Sistema político com a participação das mulheres e igualdade.

Art. 7º - IV Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 8º - A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 19.08.2015, no Auditório da Casa dos Conselhos, sito a rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio, RS no seguinte horário: 12h30min às 18hs.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Art. 9º - O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados.

Art. 10 - As despesas com a organização e a realização da III conferência correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Julho de 2015.

Gilmar Antônio Rinaldi
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data supra.